DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Concorrência 3
Despachos 3
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 05 DE MAIO DE 2.026

Institui o auxílio-alimentação, à título de prêmio assiduidade aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, e da outras providências. Revogando a Lei nº. 2.304 de 23 de novembro de 1999 e suas posteriores alterações.

(Anteprojeto de indicação do Vereador Fábio Gusman Palhares)

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Institui o Auxílio-Alimentação, à título de Prêmio Assiduidade, de caráter indenizatório, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), a ser conceder mensalmente aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, inclusive aos servidores temporários, nos termos desta lei.

Art. 2º. O Auxílio-Alimentação instituído por esta lei:

I – não tem natureza salarial ou remuneratória;

II – não se incorpora, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagens a que faça jus o servidor;

III – não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

IV – não constitui base de cálculo da contribuição previdenciária;

V – não configura rendimento tributável;

VI – não será acumulado com outras vantagens de espécie semelhante.

Art. 3º. O valor do Auxílio-Alimentação estipulado no artigo art. 1º desta Lei poderá ser atualizado anualmente, sempre no mês de Janeiro, até o limite da inflação acumulada de 12 meses medida pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º. O Auxílio-Alimentação será concedido em pecúnia ou mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. O Auxílio-Alimentação instituído por esta lei será devido ao servidor afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos em virtude de:

I - férias;

II - convocação para o serviço militar;

III - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IV - licenças:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, contínuos, ou cumulativos ao longo dos últimos cinco anos de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;

c) para tratamento por motivo de acidente de trabalho ou doença profissional;

d) prêmio de assiduidade;

V - afastamentos para atividade política;

VI - faltas abonadas.

§1º. Além das regras previstas no Art. 5º desta Lei, outros afastamentos do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do Auxílio-Alimentação.

§2º. Somente fará jus ao Auxílio-Alimentação o servidor que contar com no mínimo 15 (quinze) dias de exercício no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início e fim de vínculo.

§3º. O servidor receberá apenas 01 (um) Auxílio-Alimentação, à título de Prêmio Assiduidade, mensal, independente do número de cargos que ocupe no município.

Art. 6º. O servidor perderá o direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação no mês referência quando:

I – Exceder a 2 (duas) faltas justificadas, por qualquer meio, inclusive atestado médico, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;

II – Cometer qualquer número de falta injustificada nos termos Estatuto do Servidor Público Municipal;

III – Tiver sido apenado disciplinarmente nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 7º. O pagamento indevido do Auxílio-Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei serão arcadas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria, já previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Excepcionalmente em relação ao *caput*, a alínea 'b' do inciso IV do art. 5º desta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 10. Revogando-se disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2.304 de 23 de novembro de 1999

e suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de maio de 2.026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – Carmens Medicinals Brazil Importação e Comercialização De Produtos Farmacêuticos Ltda.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 020830-10.301.0119.2056-3.3.90.32 – Atenção Básica (Resolução SS 226 – 05/12/2025) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VALOR: R$ 773,78 (setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

OBJETO – Aquisição, em caráter individualizado, do medicamento Carmen's Medicinals Cdb Broad Spectrum 25 mg goma (30 unid.), da empresa CARMENS MEDICINALS BRAZIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 36.515.667/0001-74), visando atendimento de paciente acompanhado por Câmara Técnica.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de maio de 2026.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Processo Administrativo nº 0059/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e prestação de serviços de engenharia para modernização da Iluminação Pública e implantação de infraestrutura de Smart Cities.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 08/05/2026 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 08/05/2026 até às 09:00 horas do dia 18/06/2026.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 18/06/2026.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 18/06/2026.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000046/26

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 07 de maio de 2026.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Despachos

DESPACHO DO GABINETE

Processo º 310/2025

Pregão Eletrônico nº. 004/2026

Trata-se de recursos interpostos pela licitante LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, em face de decisões administrativas prolatada pelo pregoeiro do certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 004/2026, que objetiva a aquisição de veículos para atender as demandas do setor de Estradas e Rodagens.

O Procedimento vem instruído com as manifestações do Pregoeiro, exarada em 27 de abril de 2026 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, exarado em 05 de maio de 2026.

Isto posto, considerando os documentos instrutórios no processo em questão, acato na integra os termos apresentados pela Procuradoria Geral desta municipalidade. Remeto os autos ao R. Setor para a tomada de providências que se fizerem necessárias, bem como dê-se os devidos prosseguimentos.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2026.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O 34º FESTIVAL DE TRADIÇÕES ITALIANAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, por intermédio do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de patrocínio da iniciativa privada destinado à realização do 34º Festival de Tradições Italianas, a ser realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2026, nesta Estância, observadas as condições e disposições a seguir estabelecidas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente chamamento público fundamenta-se:
I – nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – na Lei Municipal nº 4.209/2026;
III – na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente;
IV – nas demais normas de direito público aplicáveis.

1.2. O presente procedimento não configura contratação administrativa com dispêndio de recursos públicos, tratando-se de captação de recursos privados mediante contrapartida institucional de divulgação de marca, em atendimento ao interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o 34º Festival de Tradições Italianas, mediante:
I – aporte financeiro;
II – fornecimento de bens;
III – prestação de serviços;
IV – cessão de estruturas, equipamentos ou materiais.

2.2. O evento integra o Calendário Oficial do Município e é reconhecido como de relevante interesse público, cultural e turístico.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Festival de Tradições Italianas constitui evento tradicional do Município, com 34 edições realizadas, destinado à valorização da cultura italiana, promoção do turismo, fortalecimento da economia local, incentivo à gastronomia típica e integração comunitária.

3.2. A captação de patrocínio visa ampliar a estrutura do evento, qualificar a programação cultural e fortalecer sua identidade, sem promoção pessoal de agentes públicos.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. COTA MASTER
- Valor mínimo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Quantidade máxima: 01 (uma)
- Critério de seleção: maior valor ofertado.
- Será classificada a proposta que apresentar maior valor financeiro total. Em caso de empate, será adotada a ordem cronológica de protocolo da proposta, ou seja, protocolada primeiro junto ao Setor de Protocolo do Município, quando o proponente vencido será convidado a integrar as cotas de patrocínio inferiores.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRPQ SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

4.1.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA MASTER:
– Destaque máximo da logomarca em todos os materiais oficiais;
– Inserção prioritária no palco principal e pórtico de entrada;
– Menção nominal como "Patrocinador Master" nas locuções oficiais;
– Destaque em mídias digitais e redes sociais oficiais;
– Espaço físico nobre para ativação de marca, a critério do patrocinador;
– Citação em releases oficiais e entrevistas institucionais;
– Exclusividade de patrocínio no segmento/ramo de atividade principal do patrocinador, aplicável a todas as demais Cotas.

4.2. COTA OURO
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Quantidade máxima: 08 (oito);
Em caso de recebimento de número maior de proposta que o máximo estabelecido, será adotada a ordem cronológica de protocolo da proposta, quando o proponente vendido será convidado a integrar as cotas de patrocínio inferiores.

4.2.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA OURO:
– logomarca em destaque nos principais materiais gráficos;
– menção institucional durante a programação;
– divulgação nas redes sociais oficiais;
– espaço para exposição institucional.

4.3. COTA PRATA
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Quantidade: ilimitada
Critério: ordem cronológica de protocolo, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

4.3.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA PRATA:
– inserção de logomarca em materiais selecionados;
– divulgação digital coletiva;
– menção institucional simplificada.

4.4. COTA BRONZE
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Quantidade: ilimitada

4.4.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA BRONZE:
– inserção de logomarca em painel coletivo de patrocinadores;
– divulgação em página específica do evento.

4.5. COTA APOIO CULTURAL / INSTITUCIONAL
Sem valor financeiro mínimo obrigatório, destinada ao fornecimento de bens ou serviços.

4.5.1. Contrapartidas DA COTA APOIO CULTURAL / INSTITUCIONAL:
– menção institucional pontual;
– inserção de marca em material relacionado ao objeto fornecido.

4.5.2. A Cota Apoio Cultural/Institucional realizada pelo fornecimento de bens ou serviços, também gera o enquadramento nas categorias superiores de patrocínio, de acordo com o valor estimado do bem ou serviço fornecido.

4.5.3. Quando o valor dos bens ou serviços fornecidos forem inferiores aos da COTA BRONZE, será tratado exclusivamente na condição de COTA APOIO CULTURAL / INSTITUCIONAL.

4.5.4. Quando o valor dos bens ou serviços fornecidos gerem direito ao enquadramento nas COTA OURO e/ou COTA MASTER e havendo empate, será dada preferência às propostas realizadas em valores financeiros (dinheiro), respeitada a ordem de classificação das respectivas cotas.

4.6. DO PATROCÍNIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Os interessados poderão direcionar até 20% (vinte) por cento dos valores de patrocínio para as Organizações da Sociedade Civil que atuarem diretamente no evento, sendo computado tais valores para fins de enquadramento nas cotas de patrocínio.

4.6.1. Os valores a que se refere o item 4.6. serão repassados diretamente pelo patrocinador às Organizações da Sociedade Civil e comprovados através de documento idôneo, para fins de contabilização nas propostas de patrocínio aqui tratadas.

4.6.2. O patrocinador que apoiar diretamente as Organizações da Sociedade Civil e não apresentar proposta formal de acordo com o presente edital não fará jus às contrapartidas ora estabelecidas.

5. DA AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

5.1. Quando o patrocínio consistir em bens ou serviços, será realizada avaliação prévia.

5.2. A avaliação observará critérios objetivos, tais como:

I – apresentação de nota fiscal de aquisição de bens e serviços ou documento fiscal idôneo;

II – utilização de valores referenciais praticados no setor.

5.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada contendo a metodologia utilizada e o valor atribuído.

5.4. A comissão poderá recusar, em decisão fundamentada, os bens ou serviços ofertados, quando este não estiver no escopo da necessidade da administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas e em situação regular fiscal e jurídica.

6.2. É vedada a participação de empresas que:

I – estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;

II – exerçam atividades ilícitas;

III – promovam conteúdo político-partidário ou religioso;

IV – contrariem o interesse público ou a moral administrativa.

6.3. O patrocinador deverá declarar que não se encontra nas hipóteses impeditivas previstas na legislação federal.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão conter:

I – identificação completa da empresa;

II – valor ofertado ou descrição detalhada do bem/serviço;

III – indicação da cota pretendida;

IV – documentação de regularidade jurídica e fiscal;

V – declaração de ciência e concordância com as condições do edital.

7.2. O prazo para apresentação das propostas será de até 30 (trinta) dias contados da publicação.

7.3. As propostas deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

8.1. A análise será realizada por Comissão designada por Portaria específica.
8.2. A Comissão verificará:
I – regularidade documental;
II – enquadramento na cota pretendida;
III – adequação ao interesse público;
IV – inexistência de impedimentos legais.
8.3. Eventual indeferimento serão registrados em ata.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. O patrocínio será formalizado por meio de Termo de Patrocínio contendo:
I – objeto;
II – valor e forma de pagamento ou descrição do bem/serviço;
III – contrapartidas;
IV – obrigações das partes;
V – prazos;
VI – penalidades;
VII – hipóteses de rescisão.
9.2. O inadimplemento das obrigações poderá acarretar:
I – perda do direito às contrapartidas;
II – rescisão do termo;
III – aplicação de multa prevista no instrumento;
IV – impedimento de participação em futuros chamamentos.

10. DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os valores recebidos a título de patrocínio serão divulgados no Portal da Transparência.
10.2. Os recursos financeiros serão depositados em conta específica vinculada ao evento.
10.3. O órgão responsável certificará o cumprimento das contrapartidas assumidas.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada a utilização do patrocínio para promoção pessoal de agentes públicos.
11.2. É proibida qualquer vinculação a propaganda eleitoral ou manifestação político-partidária.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município poderá revogar ou anular o presente Edital por razões de interesse público devidamente justificadas.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2026.

VALÉRIA ZERBATO
Diretora do Departamento de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Cultura.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP